



Prezado Participante,

Comunicamos que, nos termos da [Lei nº 14.421, de 20 de julho de 2022](#), as Cédulas de Produtos Rurais (CPR) emitidas a partir de 11 de agosto de 2022 deverão, para fins de validade e eficácia, ser registradas ou depositadas em até 30 (trinta) dias úteis da data de emissão ou aditamento, em substituição ao antigo prazo de 10 (dez) dias úteis.

Em caso de dúvidas, fale com a gente pelo e-mail: suporte-operacoes@cerc.inf.br

Atenciosamente,

Equipe de Operações - CERC



Enviado por **CERC**
Avenida Paulista 37, 6º Andar - São Paulo - SP / +55 (11) 3509-1203
Se deseja não receber mais mensagens como esta, [clique aqui](#).